

# Burocracia dificulta pesquisa sobre biodiversidade no Brasil

Fotos: Antoninho Perri

ANA FLÁVIA FERRO  
MARIA BEATRIZ BONACELLI  
ANA LÚCIA ASSAD

A Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB) apresenta as diretrizes para a regulamentação dos mecanismos de conservação e acesso a este recurso, assim como para a repartição dos benefícios advindos de sua exploração. Os países signatários devem elaborar normas e estratégias específicas para este tema, levando em consideração outros acordos internacionais correlatos, os direitos de comunidades locais e indígenas – detentoras do conhecimento tradicional associado aos recursos –, a sustentabilidade e os diferentes propósitos – científico e comercial – da exploração da biodiversidade, entre outros.

O Brasil, um dos primeiros países a assinar a CDB, é o país com maior diversidade biológica do mundo. A Medida Provisória nº 2.186-16, de 2001, instituiu as regras para o acesso a componentes do patrimônio genético e a conhecimentos tradicionais associados, cuja coordenação está a cargo do Ministério do Meio Ambiente (MMA), via Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) – criado em 2002. Ao CGEN compete deliberar e emitir autorização específica sobre as solicitações de acesso a componente do patrimônio genético e a conhecimento tradicional associado para quaisquer das finalidades: pesquisa científica, bioprospecção ou desenvolvimento tecnológico. Qualquer instituição, pública ou privada, que queira desenvolver alguma pesquisa ou produzir algum produto que utilize patrimônio genético nacional ou que venha a acessar conhecimento tradicional, deve procurar o CGEN.

Desde o início de suas atividades, o CGEN vem lidando com questionamentos de setores da academia e da indústria com relação aos instrumentos legais adotados para fazer valer a legislação. Alguns desses questionamentos são relativos a: necessidade de indicar antecipadamente os locais de coleta; anuência prévia do titular da área a ser feita o acesso; depósito obrigatório de amostra de componente do patrimônio genético em instituição credenciada como fiel depositária; contrato de utilização do patrimônio genético e repartição de benefícios, período de análise dos processos, entre outros. O quadro nesta página apresenta uma síntese das principais críticas dos pesquisadores brasileiros frente a atual legislação.

A fim de agilizar a tramitação das solicitações de acesso ao patrimônio



genético, o CGEN credenciou o IBAMA, em 2003, para que este deliberasse sobre solicitações para pesquisa científica. Após um ano do credenciamento, apenas 62 autorizações foram emitidas, dentre os 159 processos que tramitaram no órgão durante o período. Além disso, nos casos em que há a previsão da presença de pessoa jurídica estrangeira, a solicitação de autorização de acesso para pesquisa científica deve ser encaminhada a um terceiro órgão, o CNPq. A burocracia atual de formulários e relatórios é tão grande que muitos cientistas que dependem das autorizações do órgão para trabalhar simplesmente ignoram a legislação.

O levantamento de alguns dados sobre as solicitações de universidades, institutos públicos de pesquisa (IPPs) e empresas, encaminhadas ao CGEN até maio de 2005, mostra que pouco mais de 50% das solicitações foram aprovadas. Além disso, apenas 25% do total de universidades que encaminharam solicitações – 8 entre 32 – são responsáveis por 37% do total geral de solicitações dirigidas ao CGEN e por 34% do total geral de aprovações obtidas. Ainda mais, 45% do total de IPPs que encaminharam solicitações – 5 de 11 – responderam por 23% do total geral de solicitações e por 24% do total geral de aprovações. Ou seja, poucas instituições têm conseguido se adequar à exigências.

A análise das buscas realizadas evidencia a realidade da implementação da MP nº 2.186-16/01. Percebe-se que um percentual muito baixo de instituições brasileiras que fazem uso da biodiversidade tem conseguido se adequar à nova regulação, e menor ainda é o percentual de sucesso nesse processo. Para usuários do sistema, quem criou a MP tem pouco conhecimento sobre como se faz ciência. Mais do que inadequada, a legislação nacional é considerada errada por muitos, pois não conseguiu cumprir seu maior objetivo: combater a biopirataria. Além



Ao lado: Ana Flávia Ferro, doutoranda em Política Científica e Tecnológica (DPCT/IG/Unicamp) e Maria Beatriz Bonacelli, professora do DPCT e coordenadora do Grupo de Estudos sobre a Organização da Pesquisa e da Inovação (Geopi). Acima: Ana Lúcia Assad, pesquisadora associada ao Geopi



disso, a comunidade científica foi colocada na ilegalidade porque o CGEN não consegue analisar tantos projetos.

Com a publicação do Decreto 5.459 em junho de 2005, regulamentando o artigo 30 da MP nº 2.186-16/01 e disciplinando as sanções – advertências, multas, apreensão de amostras, cancelamento de patente, entre outros – aplicáveis às condutas ditas lesivas ao patrimônio genético, questionam-se as condições existentes hoje no país para sua aplicação. Tem-se que essa maioria de pesquisadores que ainda não se regularizou perante o CGEN tenha que paralisar suas atividades e sofrer sanções penais devido à legislação vigente.

Recentemente, foi divulgada pela imprensa a elaboração de um novo anteprojeto de Lei (APL) por parte do

MMA, com o intuito de simplificar o acesso a recursos genéticos. Pela regra proposta, dentre outras melhorias, está a necessidade de apenas realizar um cadastro no CGEN para obter autorização e informar ao órgão, posteriormente, quando houver patente ou licenciamento de um produto derivado da pesquisa. Assim, ao fim de cada ano, declara-se quanto foi repartido, com base em uma taxa de 1% a 1,5% da renda do produto. O APL cria também um fundo para onde os benefícios serão destinados. Esta nova proposta é, em parte, um reconhecimento do governo à inoperância do CGEN e às reclamações provenientes dos setores acadêmico e produtivo. Contudo, para esta proposta ser encaminhada ao Congresso Nacional, caberá ao

executivo primeiramente aprová-la.

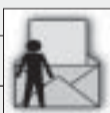
Como se percebe, mesmo com as atuais diretrizes para simplificar o processo de autorização de projetos, sobressai a lentidão e a burocracia. Chama a atenção o volume de exigências, as quais implicam aumentos substanciais dos custos diretos e indiretos das atividades de pesquisa e geração de produtos derivados da biodiversidade. No entanto, é imprescindível incentivar estas atividades por parte das instituições de pesquisa, assim como dar apoio às empresas nacionais interessadas em atuar nessa área, contribuindo para o desenvolvimento do setor produtivo no país. O incentivo se faz ainda mais importante por ser nítido o conflito de interesses entre os países detentores de tecnologia e os que detêm diversidade biológica. Não se pode permitir que o Brasil perca um dos principais veículos de agregação de valor e de retorno de resultados na exploração econômica da biodiversidade.

Um entendimento mínimo da lógica do desenvolvimento da ciência, assim como da dinâmica da inovação tecnológica é mais do que necessário. Para tal, é indispensável a superação de barreiras ideológicas e a construção de um arcabouço regulatório mais realista e que permita o avanço das pesquisas e da capacitação em instituições de investigação e produtivas, além do fortalecimento dos mercados interno e externo. Essas seriam as condições básicas para tornar o Brasil um participante ativo no mercado internacional de produtos advindos da biodiversidade.

<sup>1</sup> Dados apresentados pelo CGEN mostram que em 2005 o IBAMA concedeu 79 autorizações para pesquisa científica. No entanto, nenhum dos dois órgãos informou o total de solicitações recebidas pelo IBAMA.

## ALGUMAS EXIGÊNCIAS DO CGEN E AS CRÍTICAS

Exigência do CGEN	Crítica dos pesquisadores
Necessidade de indicar antecipadamente os locais de coleta	Nem sempre é possível saber antecipadamente onde serão realizadas as coletas; é necessário duplicar as idas a campo, encarecendo a pesquisa
Anuência prévia do titular da área a ser feita o acesso	Dificuldade de identificar com segurança o titular da área
Depósito obrigatório de sub-amostra de componente do patrimônio genético em instituição credenciada como fiel depositária	Muitas dessas instituições não estão preparadas para exercer esta função e têm sido pouco eficientes os esforços dos órgãos reguladores de implementar políticas para a sua capacitação técnica, fortalecimento institucional e suporte na infra-estrutura. Os órgãos nacionais, dentre eles o CGEN, não estão capacitados para monitorar e avaliar o desempenho das instituições credenciadas
Contrato de Utilização do Patrimônio Genético e Repartição de Benefícios	Esta atividade demanda tempo, recursos e habilidades nem sempre disponíveis nas instituições de pesquisa; a utilização para fins de pesquisa científica remotamente gerará benefícios econômicos passíveis de serem repartidos, mas sem, benefícios que são incorporados em outras atividades
Período mínimo de análise dos processos	Varia de dois meses a dois anos, as pesquisas não podem ser paralisadas por tanto tempo, uma vez que resultados devem ser apresentados ao financiador do projeto (agências de fomento, organismos internacionais, entre outros); os alunos de pós-graduação são cada vez mais pressionados a finalizar suas pesquisas num prazo máximo de 2 e 4 anos, nos casos de alunos de mestrado e doutorado, respectivamente.



## Cartas

### História da FE

Gostaria de externar a minha surpresa em não ver mencionado na matéria "A Faculdade de Educação e seu papel na Universidade" (edição 331) o nome do professor Casemiro dos Reis Filho, um dos eminentes fundadores da Pós-Graduação da FE e um dos precursores na docência da disciplina de História da Educação no Brasil, também membro do Departamento de Filosofia e História da Educação. Se considerarmos apenas esse departamento, vale lembrar que o professor Paulo Freire não era membro dele. Ressalto também que, para fazer jus àqueles que construí-

ram essa faculdade e que infelizmente não estão mais entre nós, deveríamos mencionar alguns professores de outros departamentos à época, como o professor Joel Martins, um dos idealizadores da Pós-Graduação, e o professor Maurício Tratemberg.

**Heloisa Reis,**  
professor da FEF/Unicamp

### História do IQ

Parabéns pela reportagem "A química da excelência no ensino e pesquisa" (edição 330). Pude recordar um pouco de meu tempo de Unicamp, na turma de Química de 1974. Hoje meu filho está no 2º ano do Instituto de Química vive esta escola padrão.

**Antonio Carlos P. Cardoso**

### Mourão de pneus

A notícia "Patente de mourão de pneus

aguarda investidores" (edição 328) é absolutamente admirável, mormente pelo desca-so de parte das autoridades governamentais, conforme notícia transcrita a seguir, veiculada pelo site Migalhas ([www.migalhas.com.br](http://www.migalhas.com.br)) de hoje: "Depois de obter vitórias expressivas nos casos do açúcar e do algodão, o Brasil corre o risco de perder na Organização Mundial do Comércio (OMC) o primeiro contencioso na área ambiental da história do organismo. A União Européia recorreu à OMC para obrigar o Brasil a importar pneus usados. O governo brasileiro resiste, temendo que o País se transforme numa 'lixreira' para os países ricos. No entanto, corre o risco de ficar sem argumento contra os europeus, o que ocorrerá se o Congresso aprovar uma lei que está pronta para ir à votação abrindo o mercado brasileiro à importação de pneus usados".

Successo nessa nova forma de aproveitamento dos pneus e parabéns à Unicamp, dedicada instituição onde cursei Filosofia no ano de 2001.

**Carlos Eduardo Navarro**

### Afetividade

Gostaria de fazer um breve comentário sobre a matéria "Do mestre com carinho" (edição 329). Sem diminuir a importância da publicação e das pesquisas orientadas pelo professor Sérgio Leite, gostaria de ressaltar que o tema "afetividade" é explorado há décadas na pesquisa educacional no Brasil, sendo já um lugar-comum entre os pesquisadores o fato de que afetividade e cognição são inseparáveis na realidade prática. A matéria dá uma falsa idéia de que se trata de algo inédito, quando na realidade não é. Isto deveria ser revisto, em respeito aos inúmeros docen-

tes e discentes, especialmente da Faculdade de Educação da Unicamp, que vêm se dedicando a esta temática há anos.

**Liliane F. Neves Inglez de Souza,**  
aluna de Pós-Graduação da FE/Unicamp

### Dentistas

Concordo com tudo que o doutor Luiz Schiavolin Neto mencionou na matéria "Pesquisador afirma que dentistas devem se adequar a convênios e cooperativas" (edição 313). Hoje me vejo obrigada a me curvar aos convênios. É uma pena que existam poucos profissionais como ele a dar seus relatos – uma andorinha só não faz verão. Estamos nas mãos dos governantes e tudo nesse país funciona às escuras, sem a devida clareza. É por isso que está sendo difícil viver da profissão.

**Deborah Ramalho**

## UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas

Reitor José Tadeu Jorge

Vice-reitor Fernando Ferreira Costa

Pró-reitor de Desenvolvimento Universitário Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva

Pró-reitor de Extensão e Assuntos Comunitários Mohamed Ezz El Din Mostafa Habib

Pró-reitor de Pesquisa Daniel Pereira

Pró-reitor de Pós-Graduação Teresa Dib Zambon Atvars

Pró-reitor de Graduação Edgar Salvadori de Decca

## JORNAL DA UNICAMP

Elaborado pela Assessoria de Imprensa da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Periodicidade semanal. **Correspondência e sugestões** Cidade Universitária "Zeferino Vaz", CEP 13081-970, Campinas-SP. **Telefones** (0xx19) 3788-5108, 3788-5109, 3788-5111. **Fax** (0xx19) 3788-5133. **Homepage** <http://www.unicamp.br/imprensa>. **E-mail** [imprensa@unicamp.br](mailto:imprensa@unicamp.br). **Coordenador de imprensa** Eustáquio Gomes. **Assessor Chefe** Clayton Levy. **Editores** Alvaro Kassab e Luiz Sugimoto. **Redatores** Carmo Gallo Netto, Isabel Gardenal, Jeverson Barbieri, Manuel Alves Filho, Maria Alice da Cruz, Nadir Peinado, Raquel do Carmo Santos, Roberto Costa e Ronei Thezolin. **Fotografia** Antoninho Perri, Neldo Cantanti. **Edição de Arte** Oséas de Magalhães. **Diagramação** Andre Luis Amarantes Pedro, Luis Paulo Silva. **Arquivo** Antonio Scarpineti. **Serviços Técnicos** Dulcinéia B. de Souza, Edison Lara de Almeida e Hélio Costa Júnior. **Impressão** Prisma Printer Gráfica e Editora Ltda (19) Fone/Fax: 3229-7171. **Publicidade** JCPR Publicidade e Propaganda: (0xx19) 3232-2210. Assine o jornal on line: [www.unicamp.br/assinjeu](http://www.unicamp.br/assinjeu)